



EDITAL 01/2023/PROEXT/IFCE

EDITAL 01/2023 – DG-JGA/JAGUARUANA_IFCE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA NA MODALIDADE NEABI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS AVANÇADO DE JAGUARUANA, nomeado pela Portaria nº 794, de 30 DE JULHO DE 2014, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 01/08/2014 - DOU de 01/08/2014, seção 2, página 27, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 792/GR, de 30 de julho de 2014, torna público o Edital para Seleção Interna simplificada de bolsista na modalidade NEABI, do IFCE campus Avançado de Jaguaruana.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar um discente do IFCE – campus Jaguaruana para atuar como bolsista do NEABI em articulação com a Gestão de Extensão do campus

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos NEABIs nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a/ e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Jaguaruana como bolsista remunerado do núcleo NEABI do IFCE – campus Jaguaruana.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores, dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação aos índices de participação de servidores/as e de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO NEABI DO IFCE CAMPUS JAGUARUANA

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Jaguaruana.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de

criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser preferencialmente membro atuante do núcleo NEABI.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil); e

4.6.3. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3. Trancamento de matrícula;

4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5. Abandono do curso;

4.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), do Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista NEABI (Anexo II) e da Carta de Motivação (Anexo III) devidamente preenchidos, bem como do currículo com as devidas comprovações das atividades descritas no quadro 1 do item 7 deste edital, para o e-mail neabijaguaruana@ifce.edu.br do dia 15 de junho até as 17h do dia 19 de junho de 2023.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do Neabi, do <i>campus</i> Jaguaruana no site: https://ifce.edu.br/jaguaruana	12 de junho de 2023
Período de impugnação do edital, via e-mail (neabijaguaruana@ifce.edu.br)	13 de junho de 2023
Resultado do recurso de impugnação no site www.ifce.edu.br/jaguaruana e redes sociais do campus	14 de junho de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	15 de junho a 19 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	20 de junho de 2023
Período de seleção do/a bolsista	21 de junho de 2023
Resultado parcial da seleção de bolsista	22 de junho de 2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	23 de junho de 2023
Resultado final da seleção de bolsista	26 de junho de 2023

Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE campus Jaguaruana, no seguinte link: <https://ifce.edu.br/jaguaruana> e redes sociais do campus Jaguaruana.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações:

7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo I deste Edital.

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Jaguaruana.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapla 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos ou núcleos, relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI)	2,5 pontos

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapla 2: Entrevista e análise da carta motivacional**, cada uma valendo 2,5 pontos, totalizando 5,0 pontos na etapa, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada no dia 21 de junho de 2023, de maneira remota pela plataforma google meet e link de acesso, conforme cronograma a ser divulgado no site <https://ifce.edu.br/jaguaruana> e redes sociais o deferimento das inscrições.

7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3 A Carta motivacional será avaliada conforme a capacidade do/a candidato/a de escrever sobre a relevância das atividades relacionadas ao núcleo ou programa para o qual se inscreveu (Neabi) de maneira geral e, especificamente, sobre o papel do Núcleo ou Programa no seu desenvolvimento pessoal, participação e engajamento, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico, social e econômico.

7.3.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as em ordem decrescente de nota final, sendo selecionados/as aqueles/as de maior pontuação para as vagas de bolsistas. Os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do projeto ou núcleo.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o/a candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1.

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Jaguaruana, no endereço: <https://ifce.edu.br/jaguaruana> e redes sociais do campus Jaguaruana.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail neabijaguaruana@ifce.edu.br**.

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: “EDITAL 01/2023 – NEABI Setor de Extensão IFCE CAMPUS JAGUARUANA”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros **e-mails** diferentes do **e-mail** indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no **e-mail neabijaguaur@ifce.edu.br**.

10.2. O **e-mail** para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do *campus* Jaguaruana designados por Portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo Neabi, de acordo com a vaga para a qual tenha sido selecionado/a durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

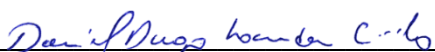
12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Jaguaruana.

IFCE *campus* Jaguaruana, 12 de junho de 2023.



Coordenação de Pesquisa e Extensão

Direção Geral
Campus avançado Jaguaruana



EDITAL 01/2023/PROEXT/IFCE
EDITAL 01/2023 – NEABI - Setor de Extensão IFCE *CAMPUS JAGUARUANA*

ANEXO I

Termo de Compromisso do/a Estudante

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos na proposta aprovada, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, estipuladas na proposta aprovada, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.
- e) Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 e da Portaria nº 58/2014/SETEC/MEC, de acordo com a modalidade de bolsa para a qual me candidatei.

EDITAL 01/2023/PROEXT/IFCE

EDITAL 01/2023 – NEABI- Setor de Extensão IFCE *CAMPUS JAGURAUANA*

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS – CANDIDATO/A
BOLSISTA**

1. Nome completo: _____

2. Nome social (opcional): _____

3. Raça / Cor

☐ Preto ☐ Pardo ☐ Indígena ☐ Amarelo ☐ Branco

4. Etnia

☐ Quilombola ☐ Indígena Pertence à qual etnia? _____

5. Qual sua deficiência? Transtorno?

☐ Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.

☐ Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.

☐ Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

☐ Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.

☐ Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.

☐ Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

☐ Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.

☐ Outro(a)s: _____

☐ Não sei

☐ Não tenho Deficiência ou Transtorno

6. Curso

7. Número de matrícula

--	--

8. E-mail

9. Telefone (com código de área)

	()
--	-----

10. Número da carteira de identidade

11. Número do CPF

--	--

12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

	Bolsa NEABI
--	-------------

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

() Declaro que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2023 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Manhã					
Tarde					

15. Declarações (para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de _____, declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me cadidatei

Eu, _____, abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado/a no Curso de _____, comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa, núcleo ou Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas, durante quatro meses, para a realização de atividades e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data)

Assinatura



EDITAL 01/2023/PROEXT/IFCE

EDITAL 01/2023 – NEABI- Setor de Extensão IFCE *CAMPUS JAGUARUANA*

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao núcleo ou programa para o qual se inscreveu (Neabi) de maneira geral e, especificamente, sobre o papel do Núcleo ou Programa do *campus* Jaguaruana no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico, social e econômico. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30